



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 3.019, de 22 de abril de 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir no Município Projeto Social que especifica, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município o Projeto Social denominado "**Programa de Complementação Alimentar às Famílias Carentes**", que tem por objetivo eliminar o problema da fome.

Artigo 2º - Para consecução do programa ora instituído, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a arrendar, nos termos da lei, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma unidade de terra de aproximadamente 06 (seis) alqueires, apropriada para o cultivo diversos.

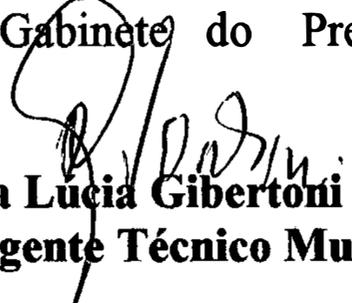
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 22 de abril de 1999.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lucia Gibertoni Boschini
- Agente Técnico Municipal -